



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA nº 10/2024**Processo Administrativo n.º 39/2024**

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m².

INÍCIO FASE DE LANCES: 25/06/2024 às 08h00min (7 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com

VALOR MÁXIMO – R\$ 5.295,15 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	800	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

501.92
L.39
02

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria de Obras
Responsável pela Demanda:	Antonio Tintino da Silva
E-mail:	Obrasnsb.pr.gob.br

1. Justificativa da necessidade de contratação de serviços de levantamento topográfico, considerando o Planejamento Estratégico.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m².

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome dos serviços	Unidade Medida	Quantidade
Levantamento topográfico de uma área de n25.951,55 m ²	M ²	01

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Weverton Trindade

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2024.

Antonio Tintino da Silva
Antônio Tintino da Silva

Secretário de Obras



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PROJUDI

Rua Comendador Paulo Nader, 194 - Centro - São Jerônimo da Serra/PR - CEP: 86.270-000 - Fone: (43) 3572-8713 - E-mail:

valdomiro.paulino@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000165-42.2006.8.16.0155

Processo: 0000165-42.2006.8.16.0155

Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Ordinária

Valor da Causa: R\$100,00

Autor(s): • Município de Nova Santa Bárbara/PR

Réu(s): • EDIMILSON DE SOUZA MORAIS

• MARIA ELOINA DE CAMARGO MORAIS

Trata-se de ação de usucapião proposta pelo MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, em face do ESPÓLIO DE MARIA ELOINA DE CAMARGO MORAIS.

Alegou o Município, em síntese, que (mov. 1.1): (i) os proprietários com interesse no desenvolvimento da região, doaram as terras por onde passava uma estrada, sem nunca terem transmitido formalmente os imóveis, pois alguns deles nem mesmo possuíam os títulos de propriedade; (ii) houve a construção da Rodovia do Café, e por razões de traçado e encurtamento de distância nem sempre se aproveitou o mesmo leito anterior por onde passou a estrada nova; (iii) no caso dos autos, a estrada passava pela região central do Distrito de Nova Santa Bárbara, então Município de Santa Cecília do Pavão, constituindo-se na única rua ali existente, e atualmente área central, onde se tem instalado os canteiros centrais da cidade e até mesmo o prédio da Prefeitura Municipal; (iv) a rodovia PR-090 ficou abaixo e a pouca faixa de terras ficou para o município de Nova Santa Bárbara, porém, sem transmissão de propriedade, pois nem mesmo o Estado era detentor do domínio de tal estrada; (v) a cidade se expandiu, formaram-se quadras e antiga estrada tornou-se a Av. Cícero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, formando-se um canteiro central, com ajardinamento, e terreno de uso comum do povo; (vi) a área compreende o canteiro central situado entre as mencionadas avenidas, entre as transversais Francisco Martins de Almeida e Antonio Joaquim Rodrigues, constando de 6 canteiros centrais; (vii) a Secretaria do Tesouro Nacional emitiu a Instrução Normativa 04, de 04.12.2003, onde o art. 2º, VIII, "a", comprova a posse do imóvel.

Foi deferida a antecipação de tutela (mov. 1.6).

Publicou-se edital para citação do ESPÓLIO DE MARIA ELOINA DE CAMARGO MORAIS (mov. 1.14).

Os confinantes (i) ANAIDES M. PINHO, (ii) MANOEL GERALDO DA SILVA, (iii) JOSÉ RODRIGUES, (iv) SEVERINO VICENTE DA COSTA, (v) CÍCERA FRANCISCA DA SILVA, (vi) EDEMILSON S. MORAES, (vii) JOSIAS PIZA DE MORAES e (viii) WALDOMIRO SAMPAIO não foram citados, conforme certidão emitida pelo Cartório (mov. 1.23).

Parte dos confinantes foram citados (mov. 1.18-1.22), sendo certificado o decurso do prazo para contestação (mov. 1.23).

Tanto a União quanto o Estado do Paraná manifestaram desinteresse no feito (mov. 1.15/1.35).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ83Y UF87Y YQK88 BRYSD



Foi nomeado o curador especial ao Espólio requerido (mov. 1.38), sendo que este apresentou contestação por negativa geral (mov. 1.39).

O Município manifestou o não interesse na produção de provas (mov. 1.43).

Houve a nomeação de curador especial para os interessados ausentes, incertos e não sabidos (mov. 1.45), tendo igualmente apresentado contestação por negativa geral (mov. 1.46).

Foi determinada a citação por oficial de justiça dos confinantes que ainda não tinham sido citados (mov. 1.50), restando infrutífera a citação de (i) ANAIDES MODESTO DE PINHO (falecida), (ii) CÍCERA FRANCISCA S. SANTOS, (iii) MARIA FRANCISCA DA SILVA e (iv) EDMILSON S. DE MORAES, estando todos em local incerto e não sabido. Quanto aos demais, estes foram devidamente citados (mov. 1.55).

O Município pugnou pela citação editalícia dos herdeiros do confinante ANAIDES MODESTO DE PINHO (mov. 5.1), sendo indeferida pelo juízo, deferindo tão somente a citação por edital dos demais confinantes (mov. 8.1).

O juízo chamou o feito a ordem, determinando (i) que a parte autora indicasse o endereço e qualificação dos herdeiros do imóvel usucapiendo, bem como certidão de óbito da falecida Maria Eloina de Camargo; (ii) citação por edital dos confinantes não citados, sendo: Cícera Francisca, Maria Francisca e Edmilson S. de Moraes (mov. 28.1).

Edital de citação juntado nos autos (mov. 31.1).

O juízo consignou que não vislumbrou dos autos o esgotamento de busca pelo endereço das confinantes Cícera Francisca, Maria Francisca e Edmilson S. de Moraes, nem tampouco do ESPÓLIO DE MARIA ELOINA DE CAMARGO MORAIS, razão pela qual anulou a citação dos mencionados confinantes, intimando o Município para apresentar os endereços, bem como que seja dado o integral cumprimento na decisão de mov. 26.1 (mov. 51.1).

Os herdeiros da confinante Anaídes foram citados (mov. 58.1/59.1).

O Município se manifestou pela citação dos herdeiros da confinante Anaídes Modesto, a citação por edital das demais partes, e o auxílio do juízo para obtenção de informações com relação aos herdeiros da requerida MARIA ELOINA CAMARGO DE MORAIS, e dos confinantes Cícera Francisca, Maria Francisca e Edmilson S. Moraes (mov. 60.1).

O juízo indeferiu o pedido de auxílio na busca dos endereços, determinando que fosse dado o integral cumprimento na decisão de mov. 51.1 (mov. 64.1).

O Município apresentou nova petição, informando que: (i) obteve êxito na localização do endereço da confinante Cícera Francisco; (ii) a informação de que não constam informações de inventários e certidão de óbito em nome da requerida MARIA ELOINA; (iii) pugnano pela citação editalícia dos demais requeridos (mov. 80.1).

O juízo determinou que o Município acostasse nos autos a certidão de óbito da requerida (mov. 88.1), que cumpriu a determinação (mov. 97.2).

O cartório certificou que o representante legal do ESPÓLIO DE MARIA ELOINA DE CAMARGO foi citado por edital, bem como os confinantes Cícera Francisca Santos e Edmilson S. de Moraes, inclusive os herdeiros da confinante Maria Francisca, também citados por edital (mov. 98.1).



O juízo consignou que ainda que não conste a citação da confinante Anaídes e seu esposo em razão de serem falecidos, houve a citação dos herdeiros por edital, conforme mov. 58.1 e 59.1. Ademais, determinou que decorrido o prazo da contestação, que o autor se manifestasse no prazo de 15 (quinze) dias, e após, que as partes especificassem as provas que pretendem produzir (mov. 100.1).

Foi nomeado defensor para representar a requerida (mov. 107.1), sendo que o mesmo ofereceu contestação, alegando a inépcia da inicial (mov. 110.1). O Município impugnou a contestação apresentada (mov. 113.1).

As partes especificaram as provas que pretendem produzir, sendo que ambas se manifestaram pela produção de prova oral, com a realização da audiência de instrução e julgamento (mov. 121.1/122.1).

É o relatório.

1. Chamo o feito à ordem.

2. Em análise dos autos:

ÁREA:	Não está descrita na inicial, mas aparentemente seria uma área da maior remanescente de 106930,42m do objeto de transcrição nº 10121 (transcrição das transmissões 3-H, fls. 205)
MEMORIAL DESCRITIVO OU PLANTA DO IMÓVEL com ART (e georreferenciamento, se rural)	Mov. 1.4 levantamento topográfico sem assinatura Sem memorial Sem planta
MATRÍCULA CRI	Mov. 1.5 – objeto de transcrição parcial
	Em razão da construção da Rodovia do Café, o local usucapiendo passava pela região central do Distrito de Nova Santa Bárbara, então Município de Santa Cecília do Pavão,



ORIGEM DA POSSE	constituindo-se a única rua ali existente, e atualmente área central. Antes, a Rodovia PR-090 ficou abaixo e a pouca área de terras ficou para o Município de Nova Santa Bárbara, sem a transmissão de propriedade, pois nem o Estado era detentor do domínio da estrada, em razão da ausência de formalidade na tramissão.	
INTIMAÇÃO VIA POSTAL DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIO É desnecessária a resposta	União	Mov. 1.35
	Estado	Mov. 1.15
	Município	Autor

3. Intime-se a parte autora para em 20 dias:

- a) Adequar os pedidos formulados na petição inicial formulando o pedido de usucapião com a perfeita delimitação da área que pretende usucapir;
- b) Juntar o objeto de transcrição nº 10121 e a matrícula desmembrada criada após a decisão liminar;
- c) Esclarecer se o levantamento topográfico de mov. 1.4 corresponde apenas a área que se pretende usucapir e, em caso positivo, proceder a juntada do levantamento assinado pelo engenheiro (documento sem assinatura) e legível. Juntar ainda memorial descritivo e planta topográfica apenas da área que se pretende usucapir;
- d) Esclarecer se as todas pessoas descritas na tabela de mov. 1.2, fls. 8 são confinantes ou apenas uma parte deles;
 - d.1) Deve esclarecer de forma permenorizada quem são os confinantes que fazem divisa com a área a ser desmembrada;
 - d.2) Esclarecer se cada um deles foi citado nessa ação;

4. Tudo cumprido, voltem conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

São Jerônimo da Serra, data da assinatura digital.



Amanda Cristina Lam Stacruz

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjrj.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ83Y YQK88 BRYSD





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

1

DESPACHO.

Intime-se o Município De Nova Santa Barbara para que se proceda às complementações mencionadas pela requerida em mov. 141, bem como acoste as matrículas respectivas. Prazo: 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem o cumprimento, retornem os autos conclusos para extinção do feito.

Caso contrário, oportunize nova manifestação da parte requerida e, na sequência, retornem os autos conclusos.

Intime-se. Diligências necessárias.

São Jerônimo da Serra, datado digitalmente

FELIPE DE SOUZA PEREIRA

Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PROJUDI
Rua Comendador Paulo Nader, 194 - Centro - São Jerônimo da Serra/PR - CEP: 86.270-000 - Fone: (43) 3572-8713 - E-mail:
valdomiro.paulino@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000165-42.2006.8.16.0155

Processo: 0000165-42.2006.8.16.0155

Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Ordinária

Valor da Causa: R\$100,00

Autor(s): • Município de Nova Santa Bárbara/PR

Réu(s): • EDIMILSON DE SOUZA MORAIS

• MARIA ELOINA DE CAMARGO MORAIS

1. Antes de deliberar acerca da emenda à inicial apresentada, e considerando que não foram realizadas todas as diligências determinadas no despacho retro (mov. 124.1), **defiro** o pedido retro, o que faço com fulcro no art. 139, VI, do Código de Processo Civil, e **concedo o prazo de 15 (quinze) dias para o integral cumprimento do item "c"**, sendo: "c) *Esclarecer se o levantamento topográfico de mov. 1.4 corresponde apenas a área que se pretende usucapir e, em caso positivo, proceder a juntada do levantamento assinado pelo engenheiro (documento sem assinatura) e legível. Juntar ainda memorial descritivo e planta topográfica apenas da área que se pretende usucapir*".

2. Ademais, fica a parte autora advertida que o cumprimento do referido item é indispensável para continuidade do feito, por tratar-se de uma das condições de ação, e ausência do cumprimento poderá implicar no indeferimento da petição inicial, na forma do art. 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

São Jerônimo da Serra, data da assinatura digital.

Amanda Cristina Lam Staczuk

Juíza de Direito





PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para contratação de serviços de topografia, considerando o Planejamento Estratégico.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A abertura desta licitação visa atender às necessidades urgentes da Secretaria de Obras, diante de determinação judicial, exarada nos autos de ação de usucapião protocolada sob o nº 0000165-42.2006.8.16.0155, para finalizar processo de regularização do imóvel onde estão as praças públicas e os canteiros centrais, com a contratação de serviços de topografia, por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, face ao exíguo prazo concedido pelo juízo, de apenas 10 (dez) dias para juntada do laudo técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os serviços a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Item	Código ID dos Serviços	Nome dos serviços	Unidade Medida	Quantidade
1	xx	Levantamento topográfico completo de uma área de 25.951,55 m ²	M ²	01
2	xx	Elaboração de mapeamento da área	M ²	01
3	xx	Juntada de matrículas da área usucapienda e de todos os confrontantes	unid	30
4		Emissão e recolhimento de ART	unid	01

7. PARCELAMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação **não** será possível ser aplicado, tendo em vista serem serviços conexos e dependentes entre si .

7.2. A licitação será por lote único por serem serviços dependentes do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE se mostra como única forma de alcançar o objetivo desejado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O licitante deve proporcionar prestação de serviços de TOPOGRAFIA, para atender necessidades administrativas da Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;

8.2. Os serviços deverão ser prestados, por profissional devidamente qualificado, e regular junto ao órgão de classe da categoria profissional, CREA, e serão submetidos a uma avaliação após entrega do laudo em juízo, de acordo com as condições expressas acima, os serviços serão denominados em



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, ou rejeitados, ou eventualmente precisarem de correções/complementação, os serviços serão considerados em desconformidade;

8.4. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições legais exigidas no certame;

8.5. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços relacionados no certame;

8.6. A contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia e expressa anuência do contratante por escrito;

8.7. A licitante deverá indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo órgão gestor, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo atualizados e em plena vigência. |

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de R\$ 5.295,15 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. Dentro do presente estudo, foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

11.2. A solução pretendida, contratação através de processo licitatório de empresa especializada na prestação de serviços de topografia, revela-se a mais adequada para a necessidade apontada.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para prestação dos serviços de topografia, é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do objeto do contrato, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos na Dispensa de Licitação	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	alto
Beneficiária se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Fornecimento de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do processo colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante, descrever de forma clara e precisa os serviços.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Risco 2 – Licitação deserta	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo, e especialmente comprometer todo o processo judicial de regularização da área das praças e canteiros centrais.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços, com uma boa especificação dos serviços a serem prestados, visando a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não execução dos serviços, e prejuízo eminente ao processo judicial de regularização da área.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não execução dos serviços, e prejuízo eminente ao processo judicial de regularização da área.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao do contrato.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none"> - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes.

Risco 5 – Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não execução dos serviços, e prejuízo eminente ao processo judicial de regularização da área
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. - Exigir garantia contratual.
Ação de Contingência:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.

Risco 6 – Fornecimento de serviços de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Dano:	Prejuízos financeiros e risco de decisão judicial de arquivamento do processo e não regularização da área, que inclusive é objeto de operação de crédito para reforma completa.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao solicitados.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de extremamente necessária, urgente é VIÁVEL.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:



Claudemir Valério

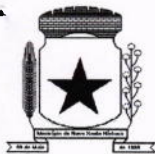
Integrante Técnico/ Prefeito Municipal



Antônio Tintino da Silva

Integrante Requisitante/ Secretário(a) de Obras

Responsável pela aprovação da demanda:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

18

Claudemir Valério
Autoridade Máxima/Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração de LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, de área de terras com 25.951,55 m² (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um metros cinquenta e cinco centímetros), situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: ao norte confrontando com lotes urbanos, do lado direito a leste confronta-se com a Quadra I,G,E,C com a Rua Antônio Ferreira/antiga Epitácio Pessoa e Av. Walter Guimarães da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, Rua Jerônimo C. Bittencourt, Rua José Mendes Moraes/Cel. Deolindo C. de Mello, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes com uma distância de 552,00 metros, pelo lado esquerdo a oeste confronta-se com a Quadra J,M,P e com a Av. Walter Guimarães da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, e com a Rua Antonio Ferreira/antiga Epitácio Pessoa com distância de 560,00 metros, e finalmente ao Sul confronta-se com a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, objeto da antiga transcrição nº 10.121 e da matrícula nº 7.784, ambas do CRI desta Comarca de São Jerônimo da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**1.3.1 Levantamento área canteiros centrais**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade



Estado do Paraná

1	elaboração de LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, de área de terras com 25.951,55 m ² (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um metros cinquenta e cinco centímetros), situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: ao norte confrontando com lotes urbanos, do lado direito a leste confronta-se com a Quadra I,G,E,C com a Rua Antônio Ferreira/antiga Eptácio Pessoa e Av. Walter Guimarães da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, Rua Jerônimo C. Bittencourt, Rua José Mendes Moraes/Cel. Deolindo C. de Mello, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes com uma distância de 552,00 metros, pelo lado esquerdo a oeste confronta-se com a Quadra J,M,P e com a Av. Walter Guimarães da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, e com a Rua Antonio Ferreira/antiga Eptácio Pessoa com distância de 560,00 metros, e finalmente ao Sul confronta-se com a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, objeto da antiga transcrição nº 10.121 e da matrícula nº 7.784, ambas do CRI desta Comarca de São Jerônimo da Serra	1	UN
---	---	---	----



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os serviços deverão ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de até **10 (dez) dias**, contados a partir da liberação da ordem de serviço pela Secretaria de Obras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço:

Secretaria de Obras - R. Walfredo Bittencourt de Moraes – nº 222- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, CEP: 86250-000.

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço técnico, e manifestação judicial de que os laudos atendem as exigências do juízo, o que possibilitará a sua aceitação.

4.2. A contratada ficará obrigada a refazer, corrigir, complementar os serviços, caso solicitado pelo Município de Nova Santa Bárbara. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.1. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, de 10 (dez) dias, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

4.2.2. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4.2.3. Além da entrega no local designado, deverá a contratada, também, prestar todas as informações técnicas pertinentes ao serviço, assim como se manter a disposição para dúvidas eventualmente existente nos laudos.



5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do laudo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ao serviço prestado, documentos juntados, eventuais taxas recolhidas;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

6.1.3. Substituir, corrigir e complementar, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o laudo técnico e demais instrumentos contratados;

6.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8. RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Estado do Paraná

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISS-Qn, e I.R.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta



on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2024.


Antônio Tintino da Silva

Secretária Municipal de Obras

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Para: Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara Pr

Ref: Levantamento Planialtimétrico área de terras com 25.951,55 m² localizada no município de Nova Santa Barbara Pr.

SERVIÇOS:

Levantamento topográfico cadastral completo, cadastramento de interferências, conferência de áreas.

Voo com drone

Emissão de TRT

VALOR:

R\$ 3.900,00 (TREZ MIL E NOVECENTOS REAIS)

Pagamento mediante apresentação de recibo.

FORMA DE PAGAMENTO:

Entrada de 50% e o restante na entrega dos trabalhos.

PRAZO:

30 dias.

Londrina Pr 24/05/2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA
Data: 24/05/2024 11:54:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA

TECNICO EM AGRIMENSURA

TRT 04 N° 66632269915

RAZÃO SOCIAL: MN ENGENHARIA AGRONOMICA

ENDEREÇO: AVENIDA RAULPROENÇA, 334

CNPJ: 13.240.554/0001-08

TELEFONE: 43 99152 1911

EMAIL: namurmunir@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

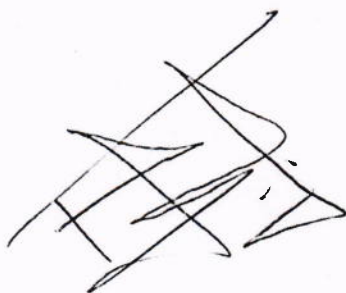
Item	Produto/Serviço	Quant.	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1.	<p>Contratação de empresa especializada em elaboração de LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, de área de terras com 25.951,55m² (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um metros cinquenta e cinco centímetros), situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: ao norte confrontando com os lotes urbanos, do lado direito a leste confronta-se com a Quadra I,G,E,C com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Eptácio Pessoa e Av. Walter Guimarães da Costa/ antiga Caetano Munhoz da Rocha, e com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Eptácio Pessoa com distância de 560,00 metros, e finalmente ao Sul confronta-se com a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, objeto da antiga transcrição nº 10.121 e da matrícula nº 7.784, ambas do CRI desta Comarca de São Jerônimo da Serra.</p> <p>- Levantamento topográfico completo (Delimitar o terreno dos canteiros centrais, conforme cadastramento em cartório e SPU, planialtimétrico, cadastrar possíveis</p>	1	UND	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

interferências); - Emissão de ART e aprovações legais do serviço junto à Prefeitura Municipal, se for o caso.				
--	--	--	--	--

Data: 27 de maio de 2024.

CNPJ: 13.240.554/0001-08

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping, stylized lines that form a complex, abstract shape.



Exmo Sr.: PREFEITURA SANTA BÁRBARA

Ref.: *Orçamento para prestação de serviços de TOPOGRAFIA*

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme contato anterior, segue orçamento para a realização de trabalho técnico:

Contratação de empresa especializada em elaboração de LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, de área de terras com 25.951,55m² (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um metros cinquenta e cinco centímetros), situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: ao norte confrontando com os lotes urbanos, do lado direito a leste confronta-se com a Quadra I,G,E,C com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Epitácio Pessoa e Av. Walter Guimarães da Costa/ antiga Caetano Munhoz da Rocha, e com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Epitácio Pessoa com distância de 560,00 metros, e finalmente ao Sul confronta-se com a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, objeto da antiga transcrição nº 10.121 e da matrícula nº 7.784, ambas do CRI desta Comarca de São Jerônimo da Serra.

- Levantamento topográfico completo (Delimitar o terreno dos canteiros centrais, conforme cadastramento em cartório e SPU, planialtimétrico, cadastrar possíveis interferências);

- Emissão de ART e aprovações legais do serviço junto à Prefeitura Municipal, se for o caso.

VALOR TOTAL : R\$ 15.000,00

planapsat@sercomtel.com.br planapterra@gmail.com.br

AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2770
• SALA 25 • CEP 86020-140 LONDRINA-PR

(43) 3336 5252 | (43) 9 9609 3223 | (43) 9 9926 0085

(WhatsApp)

(WhatsApp)

GEORREFERENCIAMENTO
CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS
CAR/PRA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Forma de pagamento: pagamento 50% entrada e 50% finalização do serviço, ou parcelamento em até 3x no cartão, boleto ou via depósito/transferência bancária na conta abaixo descrita:

Banco UNIPRIME (084)

Agência: 0016

Conta Corrente: 77568-1

PLANAP TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO

CNPJ 783081600001-90

PIX CNPJ 783081600001-90

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Londrina, 29 de maio de 2024.

planapsat@sercomtel.com.br planapterra@gmail.com.br

AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2770
• SALA 25 • CEP 86020-140 LONDRINA-PR

(43) 3336 5252 | (43) 9 9609 3223 | (43) 9 9926 0085

WHATSAPP

WHATSAPP

GEORREFERENCIAMENTO
CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS
CAR/PRA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RAZÃO SOCIAL: GERSON GOULART
 ENDEREÇO: RUA NITEROI 1510- ASSAI-PR
 CNPJ: 12.706.147/0001-80
 TELEFONE: 43-998371089
 EMAIL: gersonbf@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.
 CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109
 Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/Serviço	Quant.	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1.	Contratação de empresa especializada em elaboração de LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, de área de terras com 25.951,55m ² (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um metros cinquenta e cinco centímetros), situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: ao norte confrontando com os lotes urbanos, do lado direito a leste confronta-se com a Quadra I,G,E,C com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Epitácio Pessoa e Av. Walter Guimarães da Costa/ antiga Caetano Munhoz da Rocha, e com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Epitácio Pessoa com distância de 560,00 metros, e finalmente ao Sul confronta-se com a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, objeto da antiga transcrição nº 10.121 e da matrícula nº 7.784, ambas do CRI desta Comarca de São Jerônimo da Serra. - Levantamento topográfico completo	1	UND	R\$ 0,30 /M2	R\$ 7.785,46

<p>(Delimitar o terreno dos canteiros centrais, conforme cadastramento em cartório e SPU, planialtimétrico, cadastrar possíveis interferências);</p> <p>- Emissão de ART e aprovações legais do serviço junto à Prefeitura Municipal, se for o caso.</p>				
--	--	--	--	--

Assai, 05 de Junho de 2024.

GERSON GOULART CNPJ: 12.706.147/0001/80

Assinatura: **GERSON
GOULART:0
6381025964**

Assinado de forma digital por
GERSON GOULART:06381025964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=19963579000116, ou=presencial,
cn=GERSON GOULART:06381025964
Dados: 2024.06.05 10:09:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em elaboração de LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, de área de terras com 25.951,55m ² (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um metros cinquenta e cinco centímetros), situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: ao norte confrontando com os lotes urbanos, do lado direito a leste confronta-se com a Quadra I,G,E,C com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Epitácio Pessoa e Av. Walter Guimarães da Costa/ antiga Caetano Munhoz da Rocha, e com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Epitácio Pessoa com distância de 560,00 metros, e finalmente ao Sul confronta-se com a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, objeto da antiga transcrição nº 10.121 e da matrícula nº 7.784, ambas do CRI desta Comarca de São Jerônimo da Serra. - Levantamento topográfico completo (Delimitar o terreno dos canteiros centrais, conforme cadastramento em cartório e SPU, planialtimétrico, cadastrar possíveis interferências); - Emissão de ART e aprovações legais do serviço junto à Prefeitura Municipal, se for o caso.	1	UND.		COTAÇÃO 1 GERSON GOULART	R\$ 7.785,46	R\$ 7.785,46	R\$ 5.295,15	R\$ 5.295,15
					COTAÇÃO 2 MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00		
					COTAÇÃO 3 MN ENGENHARIA AGRONOMICA	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00		
					COTAÇÃO 4 PLANAP TOPOGRAFIA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 5.295,15

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Pannel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

O ITEM 1 NÃO FOI ENCONTRADO NO BANCO DE PREÇOS, DEVIDO NÃO TER ENCONTRADO CONTRATAÇÕES SIMILARES COM DESCRIÇÕES COMPATÍVEIS COM AS SOLICITADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

OBS: O ITEM 1 NÃO FOI ENCONTRADO NO PNCP, DEVIDO NÃO TER ENCONTRADO CONTRATAÇÕES SIMILARES COM DESCRIÇÕES COMPATÍVEIS COM AS SOLICITADAS.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM (X) () NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : ITEM 1

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados: ITEM 1, DEVIDO DEVIDO O FORNECEDOR PLANAP TOPOGRAFIA ESTAR COM O VALOR ACIMA DOS DEMAIS FORNECEDORES.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) () NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Amanda Yamashita Gomes.

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: quarta-feira, 5 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07/06/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m², para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 92/2024

Equipiano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
92	Contratação de Serviço	10/06/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1968-2	ANTONIO TINTINO DA SILVA	0/2024	
Local			
4	Secretaria de Serviços Públicos Externos		
Órgão			
05	Secretaria Municipal de Obras		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
012010	Prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m ² .	UN	1,00	5.295,15	5.295,15
				TOTAL	5.295,15
				TOTAL GERAL	5.295,15



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

39

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 091/2024

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**


Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m².**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m², em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, num valor máximo previsto de R\$ 5.295,15 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

RECEBIDO: _____ DATA: ____/____/____



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10 de junho de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna n° 091/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m², encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____ / / _____
Nome Assinatura data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/06/2024

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 - Secretaria Municipal de Obras	480.000,00	480.000,00	395.781,32	84.218,68
001 - Secretaria Municipal de Obras	480.000,00	480.000,00	395.781,32	84.218,68
15.452.0090.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	480.000,00	480.000,00	395.781,32	84.218,68
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00800 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00	480.000,00	395.781,32	84.218,68
Total Geral	480.000,00	480.000,00	395.781,32	84.218,68

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 10/06/2024
Contas de despesa: 800



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 10/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m², com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.

Prezado Senhor,

Solicito a análise jurídica do edital e minuta do contrato referentes à Dispensa Eletrônica nº 10/2024, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m², em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023



PARECER JURÍDICO

Dispensa Eletrônica nº 10/2024

Processo Administrativo nº 39/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55m²

Valor máximo: R\$ 5.295,15 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão jurídico consultivo para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, para *“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55m²”*, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda (DFD), cujo setor requisitante é a Secretaria Municipal Obras;
- Estudo técnico preliminar (ETP);
- Termo de referência;
- Orçamentos;
- Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços;
- Relatório de dotação orçamentária emitido pela Contadoria Municipal;



- Autorização da autoridade administrativa competente (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021);
- Cópia da Portaria n. 123 de 31 de outubro de 2023, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal;
- Aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, incluindo a minuta do contrato;

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

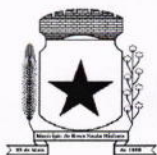
É o relatório.

2. DO PARECER JURÍDICO

O presente procedimento é elaborado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, desta forma, conforme consta do art. 53, do referido diploma legal, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da “fase preparatória”, não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e



objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa “segunda linha de defesa”, conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar a lição do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

Feitas estas considerações, passa-se à análise **estritamente jurídica** do presente processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO

À Procuradoria Jurídica do Município de Nova Santa Bárbara/PR vieram os documentos relativos à Dispensa Eletrônica nº 10/2024, esta que tem por objetivo a *"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55m²"*.

Em consequência, tal contratação não deverá ultrapassar o valor de R\$ 5.295,15 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), conforme cotação de preços já encartada no procedimento em questão.

Neste contexto, convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será



dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. A própria publicação do aviso de Dispensa é exemplificativa dessa evolução.

No caso em comento, o preço máximo total estimado para a contratação em questão, conforme se extrai da proposta, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº.14.133/21, *in casu*, R\$ 5.295,15 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Nada obstante à regularidade do presente procedimento até o momento da emissão do presente parecer, deve ser feita a ressalva para sejam observados os limites dos somatórios mencionados no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser certificado nos autos pelo setor competente.



Por fim, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, deve ser observado o prazo mínimo de divulgação prévia da contratação.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela legalidade do presente processo, **com ressalva para sejam observados os limites dos somatórios mencionados no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, além do prazo mínimo de divulgação prévia da contratação (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 17 de junho de 2024.

Carlos Eduardo da Silva

Procurador Jurídico – OAB/PR 118.675

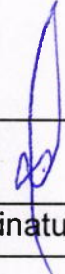


CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 60/2024
DE: Secretaria de Obras	Data: 18/06/2024
PARA: Setor de Licitação	

Venho por meio desta, Em resposta ao Parecer Jurídico referente à Dispensa Eletrônica nº 10/2024, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico, informamos que, no exercício financeiro corrente, não houve contratações no mesmo ramo de atividade. Portanto, consideramos que os limites de somatórios mencionados no artigo 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foram observados.

Atenciosamente


Antônio Tintino da Silva
Secretário de Obras

Recebido por: <u>Luiz Flávio</u>	<u></u>	<u>18 / 06 / 24</u>
Nome	Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024**Processo Administrativo n.º 39/2024**

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m².**

INÍCIO FASE DE LANCES: 25/06/2024 às 08h00min (7 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

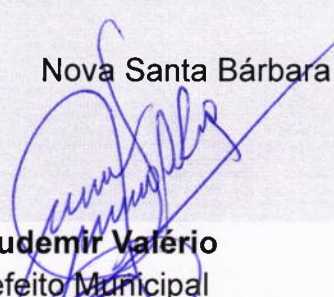
VALOR MÁXIMO – R\$ 5.295,15 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites www.gov.br/compras e <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 19 de junho de 2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

54

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Processo Administrativo n.º 39/2024

CONTRATANTE (UASG)

985457

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m²

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.295,15 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	800	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

INÍCIO FASE DE LANCES: 25/06/2024 às 08h00min (7 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / Por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90010/2024).



Sumário

1.	<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
2.	<u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	4
3.	<u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u> ...	5
4.	<u>FASE DE LANCES</u>	7
5.	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	8
6.	<u>HABILITAÇÃO</u>	10
7.	<u>CONTRATAÇÃO</u>	12
8.	<u>SANÇÕES</u>	13
9.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	15

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024**
Processo Administrativo n.º 39/2024

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 123/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

INÍCIO FASE DE LANCES: 25/06/2024 às 08h00min (7 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m²**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo:

1.3.

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12010	Prestação de serviços de levantamento topográfico de área de terras com 25.951,55 m ² (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um metros cinquenta e cinco centímetros), situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: ao norte confrontando com lotes urbanos, do lado direito a leste confronta-se com a Quadra I,G,E,C com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Epitácio Pessoa e Av. Walter Guimaraes da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, Rua Jerônimo C. Bittencourt, Rua José Mendes Moraes/ Cel. Deolindo C. de Mello, Rua Walfredo	1,00	UN	5.295,15	5.295,15



		Bittencourt de Moraes com uma distância de 552,00 metros, pelo lado esquerdo a oeste confronta-se com a Quadra J, M,P e com a Av. Walter Guimarães da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, e com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Epitácio Pessoa com distância de 560,00 metros, e finalmente ao Sul confronta-se com a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, objeto da antiga transcrição n° 10. 121 e da matrícula n° 7.784, ambas do CRI desta Comarca de São Jerônimo da Serra				
TOTAL						5.295,15

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente



por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

67

9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Nova Santa Bárbara, 19/06/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 123/2023



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.5 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa;



4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP:

6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

6.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração de LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, de área de terras com 25.951,55 m² (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um metros cinquenta e cinco centímetros), situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: ao norte confrontando com lotes urbanos, do lado direito a leste confronta-se com a Quadra I,G,E,C com a Rua Antônio Ferreira/antiga Epitácio Pessoa e Av. Walter Guimarães da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, Rua Jerônimo C. Bittencourt, Rua José Mendes Moraes/Cel. Deolindo C. de Mello, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes com uma distância de 552,00 metros, pelo lado esquerdo a oeste confronta-se com a Quadra J,M,P e com a Av. Walter Guimarães da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, e com a Rua Antônio Ferreira/antiga Epitácio Pessoa com distância de 560,00 metros, e finalmente ao Sul confronta-se com a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, objeto da antiga transcrição n 10.121 e da matrícula n 7.784, ambas do CRI desta Comarca de São Jerônimo da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12010	Prestação de serviços de levantamento topográfico de área de terras com 25.951,55 m ² (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um metros cinquenta e cinco centímetros), situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: ao norte confrontando com lotes urbanos, do lado direito a leste confronta-se com a Quadra I,G,E,C com a Rua Antônio Ferreira/antiga Epitácio Pessoa e Av. Walter Guimarães da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, Rua Jerônimo C. Bittencourt, Rua José Mendes Moraes/Cel. Deolindo C. de Mello, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes com uma distância de 552,00 metros, pelo lado esquerdo a oeste confronta-se com a Quadra J, M,P e com a Av. Walter	1,00	UN	5.295,15	5.295,15



		Guimarães da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, e com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Eptácio Pessoa com distância de 560,00 metros, e finalmente ao Sul confronta-se com a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, objeto da antiga transcrição nº 10. 121 e da matrícula nº 7.784, ambas do CRI desta Comarca de São Jerônimo da Serra				
TOTAL						5.295,15

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os serviços deverão ocorrer conforme descrito nas especificações, **com prazo para entrega de até 10 (dez) dias**, contados a partir da liberação da ordem de serviço pela Secretaria de Obras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço:

Secretaria de Obras - R. Walfredo Bittencourt de Moraes — nº 222- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, CEP: 86250-000.

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço técnico, e manifestação judicial de que os laudos atendem as exigências do juízo, o que possibilitará a sua aceitação.

4.2. A contratada ficará obrigada a refazer, corrigir, complementar os serviços, caso solicitado pelo Município de Nova Santa Bárbara. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.1. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, de 10 (dez) dias, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

4.2.2. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4.2.3. Além da entrega no local designado, deverá a contratada, também, prestar todas as informações técnicas pertinentes ao serviço, assim como se manter a disposição para dúvidas eventualmente existente nos laudos.



5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

- 6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do laudo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ao serviço prestado, documentos juntados, eventuais taxas recolhidas;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
 - 6.1.3. Substituir, corrigir e complementar, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o laudo técnico e demais instrumentos contratados;
 - 6.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8. RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de Cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 8.2.3.1. o prazo de validade;
- 8.2.3.2. a data da emissão;
- 8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.3.5. o valor a pagar; e
- 8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISS-Qn, e I.R.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.2.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.4. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	800	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício


Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Referente a Dispensa Eletrônica nº 10/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m²**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **<ITENS.CONTRATO#T>**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os serviços deverão ocorrer conforme descrito nas especificações, **com prazo para entrega de até 10 (dez) dias**, contados a partir da liberação da ordem de serviço pela Secretaria de Obras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

1.5. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria de Obras - R. Walfredo Bittencourt de Moraes — nº 222- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, CEP: 86250-000.



1.6. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura deste contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ <VALORCONTRATO>**, (<VALORCONTRATO#E>)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

5.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

5.3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5.3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de



janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.3.5 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.3.6 Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

5.3.7 Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

5.3.8 A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pela contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

5.3.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

5.3.10 Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada a contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

5.3.11 Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

5.3.12 As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

5.3.13 Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e



recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.3.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3.15 Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

5.3.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do laudo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ao serviço prestado, documentos juntados, eventuais taxas recolhidas;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

7.1.3. Substituir, corrigir e complementar, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o laudo técnico e demais instrumentos contratados;

7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	800	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....
Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

.....
Fiscal do Contrato

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

19/06/2024 11:23:33

Pedido de Cotação Eletrônica



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

UASG de Atuação

985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90010/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

95561080000160-1-000039/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m²

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

5.295,15

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90010/2024

Última atualização 19/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/06/2024 11:23 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000039/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m²

Informação complementar:

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras constante no processo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.295,15

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Estudos e Projetos de Topografia	1	R\$ 5.295,15	R\$ 5.295,15	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	39/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m²
Dotação Orçamentária*	0500115452009020083390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.295,15
Data Publicação Termo ratificação	19/06/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

Dispensa Eletrônica nº 10/2024

📅 Publicado em: 19/06/2024

🔍 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m²

💰 Preço máximo

R\$ 5.295,15 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

📅 Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até às 07h59min dia dia 25/06/2024

📅 Abertura e avaliação das propostas

As 08h00min. do dia 25/06/2024 às 08h00min (7 horas de duração de disputa).

📍 Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

📄 Mais informações

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites www.gov.br/compras e <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

📁 Arquivos

19/06/2024 - Edital da Dispensa Eletrônica nº 10/2024

👁 Visualizar arquivo 📄 Baixar arquivo

19/06/2024 - Software utilizado para montar a proposta

📄 Baixar software

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).



Edição: 2726/2024-[03] - Data 19/06/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2024**Processo Administrativo n.º 37/2024**

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **aquisição de livros literários para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental I em tempo integral.**

INÍCIO FASE DE LANCES: 25/06/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF****ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)****VALOR MÁXIMO – R\$ 23.587,48 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites www.bllcompras.com e <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 19 de junho de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2023

Edição: 2726/2024-[04]- Data 19/06/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024**Processo Administrativo n.º 39/2024**

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m².**

INÍCIO FASE DE LANCES: 25/06/2024 às 08h00min (7 horas de duração de disputa).**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF****ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)****VALOR MÁXIMO – R\$ 5.295,15 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).**

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites www.gov.br/compras e <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 19 de junho de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2023